

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000691

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 8

SUMÁRIO

- ATO DO DIRETOR PRESIDENTE № 02/2024.
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.
- EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 122.
- REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO EXTREMO SUL DA BAHIA.



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000691

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 8

Termo Aditivo





EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2023

O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 11.175.842/0001-09. com sede na Rua Jardim de Alá. 16G. esquina com a Rua Sr. José

11.175.842/0001-09, com sede na Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas – BA, neste ato representado pelo Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SCOPEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.083/0001-17, situada no endereço BR 101, nº 2.900, KM 879, bairro Monte Castelo, cidade Teixeira de Freitas, estado Bahia, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato nº. 122/2023, originário da CONCORRENCIA PUBLICA nº 002/2023, cujo objetivo e a prorrogação do prazo e valor do referido contrato, datado de 08 de dezembro de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais, dos Municipios pertencentes ao CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR.

Teixeira de Freitas, 06 de dezembro de 2024.

MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA

Presidente.



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia I Poder Executivo

Nº 000691

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 8

Outros



REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO EXTREMO SUL DA BAHIA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

- **Art. 1º** A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CIMA) será realizada no dia 13 de dezembro de 2024, das 8:30 às 17:00 horas, no Auditório da Universidade do Estado da Bahia UNEB, Campus X, na Avenida Kaikan, S/N, Bairro Kaikan, Teixeira de Freitas, Bahia.
- **Art. 2º** A 1ª CIMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.
- **Art. 3º** A 1ª CIMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.
- **Art. 4º** A 1ª CIMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente 5ª CNMA.
- Art. 5º A 1ª CIMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:
 - I Mitigação;
 - II Adaptação e preparação para desastres;
 - III Transformação Ecológica;
 - IV Justiça Climática;
 - V Governança e Educação Ambiental.

Parágrafo Único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000691

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 8



DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente — CIMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, as representações dos setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 7º A 1ª CIMA será presidida por Daiane Batista Almeida Mafra, Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alcobaça.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento eventual da Secretária Municipal de Meio Ambiente de Alcobaça, a Comissão Organizadora será presidida por Luana Alves Nascimento, técnica ambiental do Consórcio Construir.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil, setor privado e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CIMA será efetuado no dia 13 de dezembro de 2024 das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na 1ª CIMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I Participante com direito a voz e voto;
- II Convidados(as) com direito a voz; e
- III Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso os municípios tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

© **73 3011-5300** Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraipe

Teixeira de Freitas - BA



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000691

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 8



§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador e/ou declaradamente atuantes nos municípios de: Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itanhém, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Prado e Vereda há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª CIMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- 1) Abertura e apresentação da programação;
- Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5^a
 Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- 3) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- 4) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho:
- 5) Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente;
- 6) Encerramento.

Parágrafo Único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 10 a 11 de dezembro no diário oficial do Consórcio Construir no link http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/diario e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 12 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5°.

© 73 3011-5300

Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraipe Teixeira de Freitas - BA



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000691

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 8



CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

- **Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.
- **Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
- **Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.
- Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

- Art. 19 A Plenária Final é o momento de:
 - 1) Priorização das Propostas; e
 - 2) Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.
- **Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.
- **Art. 21** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.
- **Art. 22** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.
- **Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.
- **Art. 24** Os resultados da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000691

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 8



CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão 18 eleitas pessoas delegadas para participar da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos no Art. 33, §2º do REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DA BAHIA – CEMA.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores e/ou declaradamente atuantes nos municípios de: Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itanhém, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Prado e Vereda há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto. Em caso de questionamento à candidatura do delegado o mesmo deverá apresentar comprovação conforme regimento.

- **Art. 27** A escolha das 18 pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:
 - I 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
 - II 30% de representantes do setor privado; e
 - ${\rm III}-20\%$ de representantes do poder público, assegurando que destes, no mínimo 1/2 sejam de governos municipais.
- § 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas para 1ª CIMA, conforme quantitativo e critérios definidos no Art. 33, §2º do REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DA BAHIA CEMA
- § 2º. Serão eleitas 18 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.
- \S 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000691

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 8



Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação dos municípios.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de dezembro de 2024.

Manrick Gregório Prates Teixeira Presidente

© 73 3011-5300

Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraipe Teixeira de Freitas - BA



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000691

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 8

Outros



ATO DO DIRETOR PRESIDENTE Nº 02/2024

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

O Diretor Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – Construir, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, especificamente conforme disposto no Artigo 48, §3º, e considerando a necessidade de organização e condução do processo eleitoral para eleição da Diretoria do Consórcio, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão Eleitoral responsável por coordenar e supervisionar o processo eleitoral:

- 1. Alessandra Costa Barros Superintendente.
- 2. Eliedson Barbosa Santos Diretor Administrativo Financeiro.
- 3. Leonardo Nonato Costa Coordenador de Convênios.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Organizar e divulgar o processo eleitoral em conformidade com as normas do Estatuto;
- II. Garantir a lisura e a transparência do processo;
- III. Receber, analisar e homologar as candidaturas;
- IV. Supervisionar a realização da votação e apuração dos votos;
- V. Emitir relatório final sobre o resultado do pleito.

Art. 3º A Comissão Eleitoral deverá observar rigorosamente os prazos e normas estabelecidos no Estatuto Social e no Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas/BA, 10 de dezembro de 2024

Manrick Gregorio Prates Teixeira Presidente do Consórcio Construir



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia I Poder Executivo

Nº 000691

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 8



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – CONSTRUIR, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Representantes Legais dos Municípios Consorciados, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, na modalidade PRESENCIAL, que ocorrerá no dia 18/12/2024 (quartafeira), às 9 horas, na sede executiva do Consórcio CONSTRUIR, que fica localizada na Rua Jardim de Alá, 16, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas/BA.

PAUTA:

Eleição da nova Diretoria Executiva.do Consórcio Construir.

Certos de podermos contar com a participação de todos, reiteramos nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de dezembro de 2024.

MANRICK GREGÓRIO PRATES TEIXEIRA Presidente do Consórcio Construir